PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 654 DE 10/08/1966

Aprova o Regulamento para Execução da Lei Municipal - nº 572 de 08 de julho de 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal- de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições le-/ gais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento, que com êste - baixa, para execução da Lei n. 572 de 08.07.1966.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de agosto de - 1966.

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Regulamento para a execução da Lei n. 572 de 08.07.66.

Art. 1º - O serviço do funcionário a que alude o artigo 1º da lei ora regulamentada poderá ser exercido por pessôas de ambos os sexos.

Art. 2º - Fica fixada a idade mínima de 18 anos para o exercício do cargo e não superior a 35 anos.

Art. 3º - Sob pena de ficar invalidada a nomeação, a pessoa nomeada deverá exibir diploma de curso colegial (normal), ou científico, técnico de contabilidade ou, finalmente, clássico, além de atestado de sanidade passado pelo Posto de Saúde Estadual.

Art. 4º - O horário de trabalho terá início às 19,30 - horas e término às 23,30.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de agosto de 1966.

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de